



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.328, de 17 de dezembro de 2015

“Dispõe sobre permissão para que a mulher grávida que vai dar à luz leve para a sala de parto do Hospital Materno Infantil um acompanhante ou uma doula.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Catalão – GO, que a mulher que irá entrar em trabalho de parto no Hospital Materno Infantil, poderá ter um acompanhante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal